



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO X | NÚMERO 474

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

DECRETO LEGISLATIVO 67/2018

Concede o título de cidadão mossoroense ao Frei Agostinho (Antônio Vieira Xavier) e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de cidadão mossoroense ao Frei Agostinho (Antônio Vieira Xavier).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"
Mossoró/RN, 15 de agosto de 2018

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

PORTARIA Nº 073/2018 – GP/CMM

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO os Termos do Ofício nº 160/2018 – 34ZE, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, de 14 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR a cessão da servidora MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA, matrícula nº 000070, por 1 (um) ano, ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, cuja prestação de serviço dar-se-á na 34ª Zona Eleitoral de Mossoró-RN, conforme art.68 da Lei Complementar Municipal nº 046/2010.

Art. 2º – Fica sob a inteira responsabilidade da cedente os pagamentos e todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que integrem os salários ou vencimentos dos servidores e/ou empregado público cedido;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Mossoró/RN, 20 de agosto de 2018.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

PORTARIA Nº 074/2018 – GP/CMM

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Assessor Parlamentar FERNANDO LIMA NOGUEIRA DA SILVA, 3 (três) diárias no valor total de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) para ressarcimento de despesas decorrentes de ida à Recife/PE, no dia 23 de agosto de 2018, onde participará do programa de formação de Embaixadores Politize que acontecerá nos dias 25 e 26. O Politize é o maior portal de educação política do Brasil, tendo alcançado mais de 15 milhões de usuários únicos em menos de 3 anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.
Mossoró/RN, 21 de agosto de 2018.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró – RN

GABINETE DA PREFEITA

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 21/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei

Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FERNANDA KALLYNE RÉGO DE OLIVEIRA, para o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude, Símbolo DESG.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 20 de agosto de 2018.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 0269/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JOÃO BATISTA DE ANDRADE do cargo em Comissão de Chefe de Divisão da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Tarcísio de Vascelos Maia, Símbolo DU, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 23 de agosto de 2018.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 0270/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOÃO BATISTA DE ANDRADE para o cargo em Comissão de Diretor da Unidade de Pronto Atendimento Raimundo Benjamin Franco, Símbolo DUS I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 23 de agosto de 2018.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 0271/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LOHANNE DE CARVALHO DANTAS para o cargo em Comissão de Diretor de Unidade, Símbolo DU, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde – Centro Clínico Vingt-um Rosado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 23 de agosto de 2018.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 0272/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR HELOÍSA BASILICA JALLES para o cargo em Comissão de Gerente Executivo, Símbolo GEX, com lotação na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 23 de agosto de 2018.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 0273/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido JOÃO VICENTE DA SILVA do cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de agosto de 2018.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 0274/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO JAILTON COSTA DA SILVA para o cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de agosto de 2018.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5.250, DE 24 de agosto de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.254.744,51, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.254.744,51 (três milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 24 de agosto de 2018

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.254.744,51
07 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER				1.316.728,51
2008	COORDENAÇÃO E MANUT DOS SERV. ADM. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				300.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0101900000	0001	300.000,00
2060	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL				500.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0101900000	0001	500.000,00
2063	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL				516.728,51
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0101900000	0001	516.728,51
09 .301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				138.016,00
2121	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PETI				50.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		0102900000	0001	20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0102900000	0001	30.000,00
2123	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO C.R.E.A.S.				50.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		0102900000	0001	30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0102900000	0001	20.000,00
2088	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S.				38.016,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0102900000	0001	38.016,00
19 .101	SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS				1.800.000,00
1179	MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				1.800.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		0112100000	0001	1.800.000,00
Anexo II (Redução)					3.254.744,51
02 .103	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				947.296,89
2029	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS GOVERNAMENTAIS.				947.296,89
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0112100000	0001	947.296,89
05 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				24.597,40
2041	MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS				24.597,40
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		0112100000	0001	24.597,40
07 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER				1.316.728,51
1035	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E BICICLETAS PARA TRANSPORTE ESCOLAR				30.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0101900000	0001	30.000,00
1036	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL				150.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		0101900000	0001	150.000,00
1037	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				300.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		0101900000	0001	300.000,00
1039	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO				180.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		0101900000	0001	30.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0101900000	0001	150.000,00
1040	IMPLEMENTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA				1.500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		0101900000	0001	1.500,00
1041	FORMAÇÃO CONTINUADA				5.400,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		0101900000	0001	5.400,00
1044	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL				200.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		0101900000	0001	200.000,00
1045	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL				118.500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		0101900000	0001	90.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0101900000	0001	28.500,00
1046	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL				4.500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		0101900000	0001	1.500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0101900000	0001	1.500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0101900000	0001	1.500,00
2061	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				86.000,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		0101900000	0001	86.000,00
2062	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				77.428,51
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		0101900000	0001	77.428,51
2343	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB				163.400,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		0101900000	0001	105.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0101900000	0001	4.500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0101900000	0001	3.900,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0101900000	0001	50.000,00
09 .301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				138.016,00
2203	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-IGDSUAS.				10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0102900000	0001	10.000,00
2115	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA				37.000,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		0102900000	0001	37.000,00
1058	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				11.016,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0102900000	0001	11.016,00
1055	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIAL				20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0102900000	0001	20.000,00
2581	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CASA DE PASSAGEM PARA ADOLESCENTE				60.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		0102900000	0001	25.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0102900000	0001	15.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0102900000	0001	20.000,00
11 .101	SEC. MUN. DO DESENV. ECÔN., TRAB AGRIC. E TURISMO				353.105,71
2368	REFORMA E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO				51.105,71
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		0112100000	0001	51.105,71
2370	REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO DO ALTO DA CONCEIÇÃO				32.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		0112100000	0001	32.000,00
2371	REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO DO BOM JARDIM				70.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		0112100000	0001	70.000,00
2590	CAPACITAÇÃO QUALIFICAÇÃO E RECICLAGEM PARA O TRAB. E EMPREGO				200.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0112100000	0001	200.000,00
11 .102	SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA				475.000,00
2515	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN DA SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA				120.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		0112100000	0001	120.000,00
1338	ÁGUA VIVA				355.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		0112100000	0001	355.000,00

PORTARIA Nº 29 , DE 24 de agosto de 2018

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal De Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 16.045,00 (dezesseis mil e quarenta e cinco reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 24 de agosto de 2018

Aldo Fernandes de Sousa Neto
Secretário Municipal do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER				16.045,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL				16.045,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100100000	0001	16.045,00
Anexo II (Redução)					
07 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER				16.045,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL				16.045,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100100000	0001	16.045,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO Nº: 0078/2018 – TATM e PFA-2017.005053-4 – SEFAZ
REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): HUGELSON VIEIRA DA SILVA
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: JOSÉ FRANCISCO VIEIRA DE PAULA

NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE

ACÓRDÃO 097/2018 – TATM
Notificamos que no dia 21 (vinte e um) do mês de agosto de 2018, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0078/2018 – TATM (PFA de Origem 2017.005053-4 – SEFAZ), tendo como requerente o Sr. José Francisco Vieira de Paula, conhecendo da remessa necessária, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, que julgou procedente em parte o pedido do contribuinte, reconhecendo a ilegitimidade da cobrança dos débitos, relativos aos exercícios de 1991 a 1994 e 1997 a 1998, e a legitimidade da cobrança dos débitos dos anos 2003 a 2005, alegando que a cobrança do IPTU/TCL relativo ao citado exercício não está prescrito, do imóvel inscrito no cadastro municipal sob o nº 1.0003.006.01.0169.0001.9.
Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 23 de agosto de 2018

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente: Edmilson Freire Junior
Secretária: Vânia Maria Pereira

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Edmilson Freire Junior, NOTIFICA que o Proc. nº a pedido de IPTU/TCL, tendo como requerente o Sr. José Francisco Vieira de Paula, será julgado em 2ª instância no dia 28 de agosto de 2018, às 11h30min.
De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.
Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 23 de agosto de 2018.

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente: Edmilson Freire Junior
Secretária: Vânia Maria Pereira

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Edmilson Freire Junior, NOTIFICA que o julgamento do Proc. nº 0047/2018– TATM (PFA de Origem 2017.010921-0–SEFAZ), referente a prescrição de IPTU e TCL, tendo como requerente o Sr. Francisco Basílio Sobrinho, foi reaprazado para o dia 28 de agosto de 2018, às 11h30min, em razão de solicitação do Conselheiro Relator.
De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.
Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 23 de agosto de 2018.

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente: Edmilson Freire Junior
Secretária: Vânia Maria Pereira

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Edmilson Freire Junior, NOTIFICA que o Proc. nº a pedido de IPTU/TCL, tendo como requerente o Sr. Francisco Félix de

Medeiros, será julgado em 2ª instância no dia 28 de agosto de 2018, às 11h30min.
De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.
Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 23 de agosto de 2018.

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente: Edmilson Freire Junior
Secretária: Vânia Maria Pereira

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Edmilson Freire Junior, NOTIFICA que o Proc. nº a pedido de IPTU/TCL, tendo como requerente a Sra. Jeovanna Caroline Oliveira de Moraes, será julgado em 2ª instância no dia 28 de agosto de 2018, às 11h30min.
De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 23 de agosto de 2018.

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente: Edmilson Freire Junior
Secretária: Vânia Maria Pereira

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Edmilson Freire Junior, NOTIFICA que o Proc. nº a pedido de IPTU/TCL, tendo como requerente a Sra. Lourdes Montenegro, será julgado em 2ª instância no dia 04 de setembro de 2018, às 11h30min.
De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 23 de agosto de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO

EXTRATOS DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 – SEDAT

Objeto: Termo de Colaboração.
Município: Município de Mossoró/RN
Organização da Sociedade Civil: Comitê Executivo De Fruticultura Do Rio Grande Do Norte (COEX).
Data da Assinatura: 21 de agosto de 2018
Vigência do Contrato: 21 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Assina pelo Município: JERONYMO LAHYRE DE MELLO ROSADO NETO.
Assina pela Organização da Sociedade Civil: LUIZ ROBERTO MALDONADO BARCELOS.

Objeto: Termo de Colaboração.
Município: Município de Mossoró/RN
Organização da Sociedade Civil: Associação Comercial e Industrial de Mossoró (ACIM).
Data da Assinatura: 21 de agosto de 2018
Vigência do Contrato: 21 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Assina pelo Município: JERONYMO LAHYRE DE MELLO ROSADO NETO.

Assina pela Organização da Sociedade Civil: JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1165/2018 - SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, e com embasamento no art. 99, da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, a pedido, ao(a) servidor(a) Adriana Targino Firmino, matrícula nº 5083958, Técnico de Enfermagem, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Saúde – UPA I – Tarcisio de Vasconcelos Maia, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, com vigência de 01/09/2018 à 01/09/2019, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término da licença.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 02 de agosto de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 1232/2018 - SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, e com embasamento no art. 99, da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, a pedido, ao(a) servidor(a) Samara Sirdênia Duarte do Rosario, matrícula nº 14.188-7, Enfermeiro, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Saúde – UPA II – Conchecita Ciarline, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) ano, com vigência de 01/09/2018 à 01/09/2020, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término da licença.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de agosto de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 1261/2018-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 07-1991 à 07-1996, ao servidor Evandro Pereira da Silva, matrícula nº. 4150-6, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal da Fazenda, com prazo de vigência de 20/08/2018 à 19/10/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 17 de Agosto de 2018.
Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 1240/2018 - SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, pleiteando "licença para capacitação", para cursar Mestrado em cognição, Tecnologias e Instituições, ministrado pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido, bem como o PARECER favorável proferido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento legal no art. 98 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

RESOLVE:

CONCEDER, no interesse da Administração Pública, Licença para Capacitação, com remuneração, à servidora Luísa Maria Nunes da Cunha, matrícula n.º 12.777-9, Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal da Saúde – CAPS – Centro Psicossocial Infantil Maria de Fátima, para participar de curso de Pós-Graduação a nível de Mestrado, a partir de 01 de agosto de 2018 e encerramento previsto para 31 de julho de 2019, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao fim da vigência desta. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração, Mossoró-RN, 15 de agosto 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1275/2018 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Lamonielle de Almeida Pereira, matrícula n.º 507614-5, ocupante de Professor – Nível-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação – U. E. I. Julio Galdino Neto, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 23/07/2018 à 18/01/2019, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 21 de Agosto de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1276/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 06-2008 à 06-2018, a servidora Eliene Duarte Ferreira, matrícula n.º. 4887-3, ocupante do cargo de Professor - Nível III, lotado (a) na Secretária Municipal de Educação - U. E. I. Tia Aldaniza - Maisa - Zona Rural, com prazo de vigência de 27/08/2018 à 23/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 21 de Agosto de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1277/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei

Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 04-1999 à 04-2009, a servidora Sancler Bezerra de Souza, matrícula n.º. 5689-2, ocupante do cargo de Professor - Nível III, lotado (a) na Secretária Municipal de Educação - Colégio Evangélico Leoncio José de Santana, com prazo de vigência de 24/08/2018 à 20/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 21 de Agosto de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1278/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 05-2009 à 05-2014, a servidora Maria de Lourdes Oliveira Rebouças, matrícula n.º. 1973-4, ocupante do cargo de Professor - Nível III, lotado (a) na Secretária Municipal de Educação - E. M. Professor Nina Ribeiro de Macedo Rebouças, com prazo de vigência de 20/08/2018 à 18/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 21 de Agosto de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1279/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 05-2002 à 05-2007, ao servidor Honorio Felix da Silva Filho, matrícula n.º. 5775-9, ocupante do cargo de Professor - Nível III, lotado (a) na Secretária Municipal de Educação - E. M. Professor Antonio Fagundes, com prazo de vigência de 20/08/2018 à 18/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 21 de Agosto de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1280/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 03-2007 à 03-2017, a servidora Susana Lopes Bezerra, matrícula n.º. 9464-1, ocupante do cargo de Professor - Nível III, lotado (a) na Secretária Municipal de Educação - E. M. Professor Ronaldo Pinheiro Neo Junior, com prazo de vigência de 24/08/2018 à 20/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 21 de Agosto de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1281/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 08-2001 à 08-2011, a servidora Acilene Andrade Costa, matrícula n.º. 9117-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretária Municipal de Educação - U. E. I. Rosanira de Miranda Mota, com prazo de vigência de 17/08/2018 à 13/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 21 de Agosto de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1282/2018 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de certidão de nascimento, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

CONSIDERANDO, ainda, que a servidora em apreço, protocolou o requerimento nesta secretaria em 22/08/2018, Protocolo nº 5939, e analisando a data de nascimento (11/06/2018) de seu filho, descrita na Certidão de Nascimento, emitida pelo Cartório Quarto Ofício de Notas,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Laura Cristina Paula Amorim, matrícula n.º 5091730, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Unidade - DU, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 11/06/2018 à 08/12/2018, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 22 de agosto de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1288/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101

e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07-2012 à 07-2017, a servidora Vera Lucia Nunes dos Santos, matrícula nº. 9739-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude - CAPSI - Casa da Nossa Gente - Boa Vista, com prazo de vigência de 03/09/2018 à 02/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 22 de Agosto de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1289/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 06-1992 à 06-1997, ao servidor Antonio Silva de Lima, matrícula nº. 1541-9, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal - Nível I, lotado (a) na Secretaria Municipal Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, com prazo de vigência de 01/09/2018 à 30/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 22 de Agosto de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1290/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03-2008 à 03-2013, a servidora Alvanir Lucas de Oliveira e Almeida, matrícula nº. 12248-3, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - U. Clínica Popular Ouro Negro - Chico Porto, com prazo de vigência de 01/09/2018 à 30/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 22 de Agosto de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1297/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 03-2013 à 03-2018, a servidora Jandira Arlete Cunegundes de Freitas, matrícula nº. 12435-4, ocupante do cargo de Médico, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - U. de

Saúde Maria Neide da Silva Souza - Nova Vida, com prazo de vigência de 01/09/2018 à 31/10/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 23 de Agosto de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

Replicado por erro material
MATERIAL PUBLICADO NO JOM DO DIA 31 de Julho DE 2018, NÚMERO 470 A, ANO X, PÁGINA 2. REFERENTE AOS ATOS DA CONCORRÊNCIA Nº 03/2018/SEMEEL

Onde se lê:
RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
DIA: 27 de setembro de 2018.

HORÁRIO: 08:00 (horário local).
LOCAL: Sala de licitações da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106. 1º andar, Centro – Mossoró/RN.

Leia-se:
RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
DIA: 04 de setembro de 2018.

HORÁRIO: 08:00 (horário local).
LOCAL: Sala de licitações da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106. 1º andar, Centro – Mossoró/RN.

Mossoró-RN. 24 de agosto de 2018
DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL

Extrato de Adjucação, Homologação e Contrato

Tomada de Preços nº. 16/2018 - SESEM
Contrato Nº 242/2018

Objeto: Reforma e Manutenção do prédio da Guarda Civil Municipal, situado na Rua Rui Barbosa, 225 – Alto da Conceição - Mossoró/RN

Empresa: **CONSTRUAT CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP**
CNPJ: 35.286.707/0001-90

Vigência: 12 (doze) meses
Período: 13/08/2018 a 13/08/219
Valor de R\$ 97.142,00 (noventa e sete mil cento e quarenta e dois reais)

Data de assinatura da Adjucação, Homologação e Contrato: 13 de agosto de 2018

Adjudicado por: Manoel Bizerra da Costa – Diretor Executivo

Homologado por: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita
Assina pelo a empresa: FRANCISCO DANTAS DA SILVA FILHO – Sócio

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço Nº 18/2018-SEIMURB - PROCESSO Nº 191/2018.

A comissão Permanente de licitação – CPL 2 da prefeitura municipal de Mossoró, designada pelo Portaria nº 0079/2018. Publicado no JOM- jornal oficial de Mossoró nº 452 A em 28 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação do certame cujo o objeto é: Obras e Manutenção e instalações de combate a incêndio do Ginásio Poliesportivo Engenheiro Pedro Ciarlini Neto, situado na Av. Alberto Maranhão, s/n – Bairro Bom Jardim - Mossoró/RN, conforme especificado no orçamento, projeto básico e especificações técnicas anexas.

Data/Local: 10 de setembro DE 2018 – Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras.
Horário: 08:00 horas

O edital completo deste preâmbulo, poderá ser adquirido pelas seguintes formas:

a) on-line -line gratuitamente pelo site: www.prefeiturademossoro.com.br;

b) por condução de dispositivos de informática (Pendrive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente de 07:00 às 13:00h, na Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras – Rua Idalino de Oliveira, 106. Bairro Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró-RN.

c) O pagamento de boleto bancário na importância de R\$: 0,50 (cinquenta centavos) por folha, que será efetuado através da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras ou emitido no <https://www.tinus.com.br/csp/MOSSORO/portal/index.csp?peila> - TAXA DIVERSAS – opção – DAM.
Mossoró-RN. 24 de agosto de 2018

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO Nº 143/2017 - SMDSJ

Fica suspenso, com abertura da sessão marcada anteriormente para o dia 29 de agosto de 2018 às

08h00mim, o Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 143/2017 - SMDSJ, que possui como objeto, registro de preço para futura e eventual contratação de empresa, objetivando assegurar, em caso de necessidade, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), Digitador, Cozinheiro, Motorista de Veículos de Pequeno Porte, Motorista de Veículos de Médio Porte, Motorista de Ônibus, Recepcionista e de Supervisor, de acordo com o Termo de Referência em anexo, que serão prestados de forma continuada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude Conforme especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos, até ulterior deliberação.

Mossoró – RN, 24 de agosto de 2018.

Manoel Bizerra da Costa
Diretor Executivo de Licitações, Contratos e Compras

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO Nº 144/2017 - SEMAD

Fica suspenso, com abertura da sessão marcada anteriormente para o dia 28 de agosto de 2018 às 08h00mim, o Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 144/2017 - SEMAD, que possui como objeto, registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Mão de Obra (prestação do serviço de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização, bombeiro, carpinteiro, contínuo, digitador, eletricitista, operador de frota, condução de veículos, recepcionista e supervisor, que serão prestados de forma continuada à Secretaria Municipal de Administração. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital, até ulterior deliberação.

Mossoró – RN, 24 de agosto de 2018.

Manoel Bizerra da Costa
Diretor Executivo de Licitações, Contratos e Compras

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO Nº 145/2017 - SME

Fica suspenso, com abertura da sessão marcada anteriormente para o dia 27 de agosto de 2018 às 08h00mim, o Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 145/2017 - SME, que possui como objeto, registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Mão de Obra - condução de veículos escolar – tipo ônibus escolar, motorista de veículo de pequeno porte, prestação do serviço de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização, prestação de serviços de produção de alimentos (auxiliar de merenda escolar) e prestação de serviço contínuo para atender as necessidades da Secretaria, bem como as Unidades Escolares pertencentes a Rede Municipal de Ensino, que serão prestados de forma continuada à Secretaria Municipal de Educação. Conforme especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos, até ulterior deliberação.

Mossoró – RN, 24 de agosto de 2018.

Manoel Bizerra da Costa
Diretor Executivo de Licitações, Contratos e Compras

Pregão Presencial nº. 070/2018 - SMC Proc. Nº 287/2018

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 0081 de 28 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 05 de setembro de 2018, às 08h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos e Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, palanque, grades de isolamento, banheiros químicos, som móvel, som, iluminação, prestadora de serviços de segurança, incluindo montagem, utilização e desmontagem destinados a festa "MOSSORÓ TERRA DA LIBERDADE 2018", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 24 de agosto de 2018.

Maria Celineide Dantas
A Pregoeira

Pregão Presencial nº. 071/2018 – SEDAT/SEARH Proc. Nº 289/2018

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 0081 de 28 de

março de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 06 de setembro de 2018, às 08h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de eventos, locação, montagem e desmontagem de estruturas, fornecimentos de alimentos, transporte, segurança para realização da 20ª Festa do Bode prevista para ocorrer no período de 20 a 22 de setembro de 2018, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.
Mossoró-RN, em 24 de agosto de 2018.
Maria Celineide Dantas
A Pregoeira

Pregão Presencial Nº 114/2017 – SMS

Objeto: A aquisição de produtos de higiene e limpeza, relacionados no Anexo I, destinado a atender necessidade das unidades municipais de saúde, possibilitando o desenvolvimento das atividades de rotina administrativa conforme Termo de Referência em anexo a este Edital
Empresa: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME.
CNPJ (MF): 09.109.547/0001-02
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 300.504,85
Data Da Assinatura: 09.08.2018
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Pedro Nascimento de Paiva Fernandes (Sócio)

Pregão Presencial Nº 31/2018 – SEIMURB

Objeto: A aquisição de materiais para a execução de serviços no sistema de iluminação pública do município
Empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICO LTDA.
CNPJ (MF): 00.226.324/0001-42
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 747.834,50
Data Da Assinatura: 14.08.2018
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Odeoni Almeida Souza (Representante)

Pregão Presencial Nº 147/2017 – SME

Objeto: A aquisição de material permanente para a Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades de Ensino.
Empresa: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME.
CNPJ (MF): 09.109.547/0001-02
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 186.185,74
Data Da Assinatura: 09.08.2018
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Pedro Nascimento de Paiva Fernandes (Sócio)

Pregão Presencial Nº 100/2017 – SMS

Objeto: A aquisição de medicamentos destinados ao Programa de Farmácia Básica.
Empresa: R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
CNPJ (MF): 12.305.387/0001-73
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 430.611,30
Data Da Assinatura: 06.08.2018
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Sidney Carlos de Melo (Procurador)

ADITIVO 01 PRAZO REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 – SEIMURB – AO CONTRATO FIRMADO EM 28/07/2017

OBJETO: A prorrogação de prazo e valor do contrato decorrente do Pregão Presencial N.º 14/2017, cujo contrato foi firmado em 28 de julho de 2017, que passam a ser os constantes do anexo ao presente aditivo.
Empresa: CCW – ENGENHARIA LTDA - EPP.
CNPJ: 02.482.629/0001-40

Prazo: 04 (quatro) meses
Data Da Assinatura: 25.07.2018
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Carlos Nelson Pinheiro Borges (Representante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2018 – SMS ATA Nº 55/2018 DE REGISTRO DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2018–SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 08 de agosto de 2018 e Homologado no dia 10 de agosto de 2018, como segue:

Fornecedor: VAREJÃO L. B. LTDA-ME
CNPJ: 04.987.374/0001-01 Telefone: 084-3314-3384 Email: varejao.lb@hotmail.com
Endereço: RUA PADRE FREIRE, 455 , BELO HORIZONTE, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-460
Representante: MARTA MESSIAS DE MESQUITA - CPF: 032.046.324-90

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0000284 -	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GAS; ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE; CONTENDO 20 LITROS,COM VALIDADE MINIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; VASILHAME E SUAS CONDICIOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.3029 DE 16/04/99) E (RES.54 DE 15/06/00)		SAN VALE	UND	2.5000	4,35 108.750,00
					VALOR TOTAL (Cento e oito mil, e setecentos e cinquenta reais)		R\$ 108.750,00

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1- O Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP envasado em botijões de 13 Kg e 45 kg e especializada no fornecimento de água Mineral (sem vasilhame), para abastecimento das unidades pertencentes Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

- Projeto/Atividade:
- 2070 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- 2075 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
- 2066 – Manutenção De Unidades De Pronto-Atendimento
- 2091 - Manutenção Dos Serviços De Urgências Pré-Hospitalares
- 2317 - Assistência E Tratamento De Dependentes Químicos
- 2009 - Coordenação E Manutenção Dos Serviços Administrativos Da Secretaria Da Saúde.
- 1052 - Implantar Serviço De Verificação De Óbito
- 2090 - Manutenção Dos Serviços Especializados Em Odontologia
- 2206 - Manutenção Dos Centros De Atenção Psicossocial-Caps

Elementos:

- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Fonte:
- 0100000000 – Recursos Ordinários
- 0101400000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União
- 0100200000 – Recurso de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
- 0106400000 – Atenção Básica
- 0106500000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
- 0104200000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado
- 0107000000 – Gestão do SUS
- 0106600000 – Vigilância em Saúde

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir,

facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2018 – SMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2018 – SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2018 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO

PRESENCIAL N.º 45/2018 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: VAREJÃO L. B. LTDA-ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.
 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009
 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 10 de agosto de 2018

ROSALBA CIARLINI ROSADO
 Prefeita

VAREJÃO L. B. LTDA-ME.
 CNPJ: 04.987.374/0001-01
 MARTA MESSIAS DE MESQUITA
 CPF: 032.046.324-90

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2018 – SMDSJ
 ATA N.º 50/2018 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2018– SMDSJ, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 07 de agosto de 2018 e Homologado no dia 09 de agosto de 2018, como segue:

Fornecedor: CASA PINTO MAGAZINE LTDA
 CNPJ: 08.248.239/0001-97 Telefone: 084-316-3770 Email:
 Endereço: RUA CEL VICENTE SABÓIA, 104, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-120
 Representante: CARLOS HENRIQUE BRASIL PINTO - CPF: 326.246.894-00

Item	Descrição Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)				
1	0007067 - TECIDO CHITÃO	MASCARENHA	MT	500,00	9,080	4.540,00			
2	0013750 - TECIDO OXFORD BRANCO 1,50 LARG.	100% POLIESTER.	MT	100,00	7,170	717,00			
3	0014887 - TECIDO OXFORD 100% POLIESTER 1,50CM LARGURA VERMELHO	IMPORTADO	MT	100,00	7,470	747,00			
4	0023766 - TECIDO; TIPO OXFORD; ARMAÇAO TELA; COMPOSTO DE 100% POLIESTER; PESANDO 273 G/M2 - APROXIMADAMENTE; COM 1,50 M DE LARGURA; NA COR AZUL	IMPORTADO	MT	100,00	7,470	747,00			
5	0088881 - TECIDO PLANO 100% POLIESTER 1,50 M LARG. OXFORD VERDE.	IMPORTADO	M	100,00	7,470	747,00			
6	0094629 - TECIDO PLANO 100% POLIESTER 1,50 M LARG. OXFORD COR DE ROSA.	IMPORTADO	M	100,00	8,270	827,00			
7	0088880 - TECIDO PLANO 100% POLIESTER 1,50 M LARG. OXFORD AMARELO.	IMPORTADO	M	100,00	7,470	747,00			
8	0088883 - TECIDO PLANO 100% POLIESTER 1,50 M LARG. OXFORD PRETO.	IMPORTADO	M	100,00	7,870	787,00			
9	0016015 - TOALHAS DE BANHO NA COR BRANCA, MEDINDO 70 X 1 ½, 100% ALGODÃO.	SANTISTA	UND	400,00	2 5	3 9 0			
10.156,00									
10	0094630 - TOALHAS DE ROSTO DIMENSÕES (CM) 41X70, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA	SANTISTA	UND	200,00	12,490				
2.498,00									
13	0094633 - ENCERADO ESTAMPADO	BETINA	M	200,00	13,770	2.754,00			
14	0094634 - ENCERADO LISO	BETINA	M	100,00	18,450	1.845,00			
16	0039439 - FRONHAS 100% ALGODÃO	SANTISTA	UND	200,00	17,450	3.490,00			
Valor Total: (trinta mil, seiscentos e dois reais)				R\$ 30.602,00					

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de Preço para futura e eventual aquisição de tecidos diversificados destinados à confecção de figurinos para crianças, jovens e idosos que compõem grupos de xadado, pastoril, bumba meu boi, grupos de danças de salão entre outros e artigos de Cama, Mesa e Banho destinado ao uso no Abrigo Infantil – NIAC, Abrigo Institucional para Adolescentes e Casa de Passagem,, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2018 – SMDSJ e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMDSJ.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 1061 – Atendimento no Cadastro Único (Bolsa Família) – 2084 – Manutenção das Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – 2088 – Manutenção das Ações do C.R.A.S - 2104 – Assistência a Criança e ao Adolescente – 2121 Manutenção das Ações do PETI – 2123 – Manutenção das Ações dos C.R.E.A.S e 2124 – Manutenção das Ações do Abrigo Infantil/NIAC – Elemento de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo), Fonte0102900000 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2018 – SMDSJ.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2018 – SMDSJ, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2018 – SMDSJ pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2018 – SMDSJ e seus anexos, e as propostas da empresa: CASA PINTO MAGAZINE LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 09 de agosto de 2018

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

CASA PINTO MAGAZINE LTDA.
CNPJ: 08.248.239/0001-97

CARLOS HENRIQUE BRASIL PINTO
CPF: 326.246.894-00

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2018 – SMDSJ
ATA N.º 51/2018 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2018-FMAS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 07 de agosto de 2018 e Homologado no dia 09 de agosto de 2018, como segue:

Fornecedor: COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA.
CNPJ: 06.089.294/0001-56 Telefone: 8433164110 Email: paulotcostajr@uol.com.br
Endereço: RUA JOÃO DA ESCÓSSIA, 1250 LOJA 102, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-200
Representante: Paulo de Tarso da Costa Júnior - CPF: 429.962.364-91

Item	Descrição Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)		
11	0094631 - LENÇOL 100% ALGODÃO TAM	1,60 X 2,50M	UND	200,00	55,000		11.000,00
12	0094632 - LENÇOL 100% ALGODÃO TAM	1,90 x 0,90M COM ELASTICO	UND	200,00	59,800		11.960,00
15	0039435 - Travesseiros	UND	100,00	35,500	3.550,00		
Valor Total: (vinte e seis mil, quinhentos e dez reais)				R\$ 26.510,00			

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de Preço para futura e eventual aquisição de tecidos diversificados destinados à confecção de figurinos para crianças, jovens e idosos que compõem grupos de xaxado, pastoril, bumba meu boi, grupos de danças de salão entre outros e artigos de Cama, Mesa e Banho destinado ao uso no Abrigo Infantil – NIAC, Abrigo Institucional para Adolescentes e Casa de Passagem, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2018 – SMDSJ e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMDSJ.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 1061 – Atendimento no Cadastro Único (Bolsa Família) – 2084 – Manutenção das Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – 2088 – Manutenção das Ações do C.R.A.S - 2104 – Assistência a Criança e ao Adolescente – 2121 Manutenção das Ações do PETI – 2123 – Manutenção das Ações dos C.R.E.A.S e 2124 – Manutenção das Ações do Abrigo Infantil/NIAC – Elemento de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo), Fonte1012900000 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2018 – SMDSJ.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2018 – SMDSJ, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2018 – SMDSJ pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2018 – SMDSJ e seus anexos, e as propostas da empresa: COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 09 de agosto de 2018

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA..
CNPJ: 06.089.294/0001-56

Paulo de Tarso da Costa Júnior
CPF: 429.962.364-91

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018 – SMDSJ
ATA N.º 52/2018 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018 – SMDSJ, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 07 de agosto de 2018 e Homologado no dia 08 de agosto de 2018, como segue:

Fornecedor: FERNANDES E BEZERRA LTDA ME
CNPJ: 12.742.102/0001-61 Telefone: 3321-2920 Email:
Endereço: RUA JERÔNIMO ROSADO, 367, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-000
Representante: EDMILSON DE OLIVEIRA BEZERRA - CPF: 044.341.374-68

Item	Descrição	Unidade	Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0088908 - BANNER: FORMATO 1,20X1,60M, EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E BASTÃO NAS EXTREMIDADES NO TAMANHO PROPORCIONAL AO BANNER. PODENDO SER FEITO EM LOTES E TIRAGENS DIVERSAS.	UND			45,00	69,800 3.141,00
2	0088922 - BOLSA EM LONA COM ALÇA E LOGOMARCA DO EVENTO, 40X30	UND			900,00	7,900 7.110,00
3	0094642 - BOLSA EM LONA COM ALÇA E LOGOMARCA DO EVENTO, ZIPER E BOLSO. TAMANHO: 40 X 30 CM.	UND				500,00 8,900
4.450,00						
9	0088919 - CONFECÇÃO DE CAMISAS EM MALHA PV, COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA, EM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG) NA COR À SER DEFINIDA.	UND	2000,00	8,900	17.800,00	
10	0087051 - CONFECÇÃO DE CAMISA EM MALHA PV COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTA - TAMANHO: P, M, G, GG	unid				2000,00 8,500
17.000,00						
11	0094643 - CAMISAS DE COR (A DEFINIR) CONFECÇÃO DE CAMISA POLO EM MALHA PV COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA. TAMANHO: P, M, G, GG. PODENDO SER FEITA EM LOTES E TIRAGENS DIVERSAS.	UND			500,00	19,900 9.950,00
12	0094644 - ADESIVOS: FORMATO 0,33 X 15 CM. PODENDO SER FEITA EM FORMATO, LOTES E TIRAGENS DIVERSAS.	UND				5000,00 1,870
9.350,00						
16	0088921 - CONFECÇÃO DE FAIXA DE MESA, MÉDIA DE 4M X 1M, OU NA MEDIDA DE ACORDO COM O LOCAL ONDE SERÁ AFIXADA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL.	UND	46,00	79,900	3.675,40	
17	0088924 - LIXOCAR EM TNT, TAMANHO 20X30CM.	UND			2500,00	0,890 2.225,00
18	0094652 - PRODUÇÃO DE CARTAZ PARA OUTDOOR EM PAPEL. TAMANHO: 9 X 3 M	UND			46,00	190,000 8.740,00
19	0094653 - VEICULAÇÃO DE OUTDOOR EM PLACA - TAMANHO: 9M X 3M	UND			46,00	250,000 11.500,00
20	0087058 - PLACA EM ACRÍLICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PORTA MEDINDO 30 X 10 CM	unid			500,00	12,900 6.450,00
21	0094645 - VISEIRA EM TECIDO TACTEL EM TAMANHO ÚNICO. PODENDO SER FEITA EM LOTES E TIRAGENS DIVERSAS. PARA EVENTOS DIFERENTES	UND	500,00	4,500	2.250,00	
22	0094646 - CONFECÇÃO DE BONÉ EM OXFORD C/ PRESILHA DE PLÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, PARA EVENTOS E TIRAGENS DIVERSAS.	UND				
1000,00						
26	0094650 - TROFÉUS EM ACRÍLICO. TAMANHO 20 CM X 40 CM. COM DETALHES A COMBINAR.	UND				200,00 3 9 , 0 0 0
7.800,00						
27	0058273 - PLACA LUMINOSA COM LONA DIGITAL, MEDINDO 200X80CM	UND			50,00	380,000 19.000,00
28	0092515 - PLACA EM PVC E/OU SIMILAR COM DIMENSÕES 0,40X0,60CM	UND			18,00	19,800 356,40
29	0094651 - CONFECÇÃO DE PLACA EM INOX ADESIVADA 50X60	UND			20,00	199,000 3.980,00
	Valor Total (Cento e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)					R\$ 139.577,80

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de Preços futura e eventual contratação de empresa especializada de diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos e serigráficos diversos, incluindo a produção editorial de folders, cartilhas e manuais, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018 – SMDSJ e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMDSJ.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 09.301- Fundo Municipal da Assistência Social

Projeto/Atividade: 1061 – Atendimento no Cadastro Único (Bolsa Família).

2088 – Manutenção das Ações do CRAS.

2084 – Manutenção das Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

2121 – Manutenção das Ações do PETI.

2123 – Manutenção das Ações do CREAMS.

2124 – Manutenção das Ações do Abrigo Infantil/NIAC.

2195 – Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional/Casa de Passagem.

2203 – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018 – SMDSJ.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018 – SMDSJ, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018 – SMDSJ pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018 – SMDSJ e seus anexos, e as propostas da empresa: FERNANDES E BEZERRA LTDA ME.,

classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Mossoró – RN, 08 de agosto de 2018

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

FERNANDES E BEZERRA LTDA ME.
CNPJ: 12.742.102/0001-61

EDMILSON DE OLIVEIRA BEZERRA
CPF: 044.341.374-68

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018 – SMDSJ
ATA N.º 53/2018 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018 – SMDSJ, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 07 de agosto de 2018 e Homologado no dia 08 de agosto de 2018, como segue:

Fornecedor: G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 11.504.869/0001-90 Telefone: Email:
Endereço: R CARINA DE ALMEIDA COSTA , 48 , BAIRRO NOVA BETANIA , Mossoró/RN, CEP: 59612-030
Representante: GENILDO EPIFANIO DE OLIVEIRA JÚNIOR - CPF: 050.011.354-86

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
23	0094647 - COPO LONG DRINK 350 ML ACRÍLICO PERSONALIZADO. PODENDO SER FEITA EM FORMATO, LOTES E TIRAGENS DIVERSAS.						
UND	500,00	2,500	1.250,00				
24	0094648 - COPO TWISTER EM ACRÍLICO COM TAMPAS E CANUDOS 500 ML PERSONALIZADO.						
UND	500,00	2,500	1.250,00				
25	0094649 - TAÇA EM ACRÍLICO 180 ML PERSONALIZADO.						
UND	500,00	2,500	1.250,00				
Valor Total (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)						R\$ 4.250,00	

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de Preços futura e eventual contratação de empresa especializada de diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos e serigráficos diversos, incluindo a produção editorial de folders, cartilhas e manuais, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018 – SMDSJ e de acordo com as especificações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMDSJ.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 09.301- Fundo Municipal da Assistência Social
Projeto/Atividade: 1061 – Atendimento no Cadastro Único (Bolsa Família).
2088 – Manutenção das Ações do CRAS.
2084 – Manutenção das Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
2121 – Manutenção das Ações do PETI.
2123 – Manutenção das Ações do CREAS.
2124 – Manutenção das Ações do Abrigo Infantil/NIAC.
2195 – Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional/Casa de Passagem.
2203 – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018 – SMDSJ.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018 – SMDSJ, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018 – SMDSJ pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018 – SMDSJ e seus anexos, e as propostas da empresa: G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 08 de agosto de 2018

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME .
CNPJ: 11.504.869/0001-90

GENILDO EPIFANIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
CPF: 050.011.354-86

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018 – SMDSJ
ATA N.º 54/2018 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018 – SMDSJ, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 07 de agosto de 2018 e Homologado no dia 08 de agosto de 2018, como segue:

Fornecedor: MOSSORÓ GRÁFICA & IMPRESSÕES LTDA-ME
CNPJ: 15.335.874/0001-77 Telefone: Email:
Endereço: Rua José Bonifácio, 330, ALTO DA CONCEIÇÃO, Mossoró/RN, CEP: 59600-360
Representante: RAIMUNDO NONATO REBOUÇAS - CPF: 466.540.544-15

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
4	0088909 - BLOCO PERSONALIZADO COM 10 FOLHAS: FORMATO 21X19CM, EM PAPEL AP DE 75G, 4X0 CORES, EM 20X1 VIA, FUNDO RETICULADO NO CENTRO DA FOLHA. APROXIMADAMENTE COM 30 PAGS. MAIS CAPA E CONTRA CAPA, PODENDO SER FEITO EM LOTES E TIRAGENS DIVERSAS.		UND		4,950	2.871,00	
5	0088910 - BLOCO PERSONALIZADO COM 06 FOLHAS: FORMATO 21X19CM, EM PAPEL AP DE 75G, 4X0 CORES, EM 20X1 VIA, FUNDO RETICULADO NO CENTRO DA FOLHA. APROXIMADAMENTE COM 30 PAGS. MAIS CAPA E CONTRA CAPA, PODENDO SER FEITO EM LOTES E TIRAGENS DIVERSAS.		UND		5,850	3.393,00	
6	0088912 - CARTAZ: FORMATO 46X64CM, EM PAPEL COUCHÉ LISO, 150G. FORMATO ACABADO EM 4X0, 48X66CM EM PAPEL COUCHÉ 150G. 2X0 COR, ACABAMENTO REFILE PODENDO SER FEITO EM LOTES E TIRAGENS DIVERSAS.		UND		6500,00	4,850	31.525,00
7	0088907 - CRACHÁ: FORMATO 14X11CM 180G, IMPRESSÃO 4X0, COM CORDÃO COM POLIPROPILENO, PODENDO SER FEITO EM LOTES E TIRAGENS DIVERSAS.		UND		1300,00	1.350	1.755,00
8	0088914 - CERTIFICADO: FORMATO 21X29,7CM, PAPEL COUCHÉ, COM BRILHO DE 180G, 4X1 CORES PODENDO SER FEITOS EM LOTES E TIRAGENS DIVERSAS.		UND		5000,00	3.950	19.750,00
13	0088915 - FOLDERS – FORMATO 1: 21X30CM, 4X4 FRENTE E VERSO, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÉ BRILHANTE/FOSCO 150G. ACABAMENTO COM 3 DOBRAS.		UND		1800,00	4.950	8.910,00
14	0088916 - FOLDERS – FORMATO 2: 32X21CM, 4X4 IMPRESSO EM PAPEL COUCHÉ BRILHANTE/FOSCO 150G. ACABAMENTO COM 1 DOBRA.		UND		1800,00	5,450	9.810,00
15	0088917 - FOLDERS – FORMATO 3: 60X20CM, 4X4, PAPEL COUCHÉ BRILHANTE/FOSCO 150G. PODENDO SER FEITO EM FORMATOS, LOTES E TIRAGENS DIFERENTES.		UND		2000,00	6,950	13.900,00
Valor Total (noventa e um mil, novecentos e quatorze reais)							R\$ 91.914,00

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de Preços futura e eventual contratação de empresa especializada de diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos e serigráficos diversos, incluindo a produção editorial de folders, cartilhas e manuais, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018 – SMDSJ e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMDSJ.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

09.301- Fundo Municipal da Assistência Social
Projeto/Atividade: 1061 – Atendimento no Cadastro Único (Bolsa Família).
2088 – Manutenção das Ações do CRAS.
2084 – Manutenção das Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
2121 – Manutenção das Ações do PETI.
2123 – Manutenção das Ações do CREAS.
2124 – Manutenção das Ações do Abrigo Infantil/NIAC.
2195 – Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional/Casa de Passagem.
2203 – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018 – SMDSJ.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018 – SMDSJ, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018 – SMDSJ pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018 – SMDSJ e seus anexos, e as propostas da empresa: MOSSORÓ GRÁFICA & IMPRESSÕES LTDA-ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.
 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009
 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
 Mossoró – RN, 08 de agosto de 2018

ROSALBA CIARLINI ROSADO
 Prefeita

MOSSORÓ GRÁFICA & IMPRESSÕES LTDA-ME.
 CNPJ: 15.335.874/0001-77

RAIMUNDO NONATO REBOUÇAS
 CPF: 466.540.544-15

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018 – SMDSJ
 ATA N.º 52/2018 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018 – SMDSJ, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 07 de agosto de 2018 e Homologado no dia 08 de agosto de 2018, como segue:

Fornecedor: FERNANDES E BEZERRA LTDA ME
 CNPJ: 12.742.102/0001-61 Telefone: 3321-2920 Email:
 Endereço: RUA JERÔNIMO ROSADO, 367, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-000
 Representante: EDMILSON DE OLIVEIRA BEZERRA - CPF: 044.341.374-68

Item	Descrição	Unidade	Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
1	0088908 - BANNER: FORMATO 1,20X1,60M, EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E BASTÃO NAS EXTREMIDADES NO TAMANHO PROPORCIONAL AO BANNER. PODENDO SER FEITO EM LOTES E TIRAGENS DIVERSAS.	UND			45,00	69,800
2	0088922 - BOLSA EM LONA COM ALÇA E LOGOMARCA DO EVENTO, 40X30	UND			900,00	7,900
3	0094642 - BOLSA EM LONA COM ALÇA E LOGOMARCA DO EVENTO, ZIPER E BOLSO. TAMANHO: 40 X 30 CM.	UND		500,00		8,900
4.450,00						
9	0088919 - CONFECÇÃO DE CAMISAS EM MALHA PV, COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA, EM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG) NA COR À SER DEFINIDA.	UND	2000,00	8,900	17,800,00	
10	0087051 - CONFECÇÃO DE CAMISA EM MALHA PV COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTA - TAMANHO: P, M, G, GG	unid		2000,00		8,500
11.000,00						
11	0094643 - CAMISAS DE COR (A DEFINIR) CONFECÇÃO DE CAMISA POLO EM MALHA PV COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA. TAMANHO: P, M, G, GG. PODENDO SER FEITA EM LOTES E TIRAGENS DIVERSAS.	UND			500,00	19,900
12	0094644 - ADESIVOS: FORMATO 0,33 X 15 CM. PODENDO SER FEITA EM FORMATO, LOTES E TIRAGENS DIVERSAS.	UND		5000,00		1,870
9.350,00						
16	0088921 - CONFECÇÃO DE FAIXA DE MESA, MÉDIA DE 4M X 1M, OU NA MEDIDA DE ACORDO COM O LOCAL ONDE SERÁ AFIXADA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL.	UND	46,00	79,900	3.675,40	
17	0088924 - LIXOCAR EM TNT, TAMANHO 20X30CM.	UND		2500,00		0,890
18	0094652 - PRODUÇÃO DE CARTAZ PARA OUTDOOR EM PAPEL. TAMANHO: 9 X 3 M	UND		46,00	190,000	8.740,00
19	0094653 - VEICULAÇÃO DE OUTDOOR EM PLACA – TAMANHO: 9M X 3M	UND		46,00	250,000	11.500,00
20	0087058 - PLACA EM ACRÍLICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PORTA MEDINDO 30 X 10 CM	unid		500,00	12,900	6.450,00
21	0094645 - VISEIRA EM TECIDO TACTEL EM TAMANHO ÚNICO. PODENDO SER FEITA EM LOTES E TIRAGENS DIVERSAS. PARA EVENTOS DIFERENTES	UND	500,00	4,500	2.250,00	
22	0094646 - CONFECÇÃO DE BONÉ EM OXFORD C/ PRESILHA DE PLÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, PARA EVENTOS E TIRAGENS DIVERSAS.	UND	1000,00	4,800	4.800,00	
26	0094650 - TROFÉUS EM ACRÍLICO. TAMANHO 20 CM X 40 CM. COM DETALHES A COMBINAR.	UND				200,00
7.800,00						3 9 , 0 0 0
27	0058273 - PLACA LUMINOSA COM LONA DIGITAL, MEDINDO 200X80CM	UND		50,00	380,000	19.000,00
28	0092515 - PLACA EM PVC E/OU SIMILAR COM DIMENSÕES 0,40X0,60CM	UND		18,00	19,800	356,40
29	0094651 - CONFECÇÃO DE PLACA EM INOX ADESIVADA 50X60	UND		20,00	199,000	3.980,00
	Valor Total (Cento e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)					R\$ 139.577,80

2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de Preços futura e eventual contratação de empresa especializada de diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos e serigráficos diversos, incluindo a produção editorial de folders, cartilhas e manuais, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018 – SMDSJ e de acordo com as aquisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMDSJ.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 09.301- Fundo Municipal da Assistência Social
 Projeto/Atividade: 1061 – Atendimento no Cadastro Único (Bolsa Família).

2088 – Manutenção das Ações do CRAS.

2084 – Manutenção das Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

2121 – Manutenção das Ações do PETI.

2123 – Manutenção das Ações do CREAMS.

2124 – Manutenção das Ações do Abrigo Infantil/NIAC.

2195 – Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional/Casa de Passagem.

2203 – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

3.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

5.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018 – SMDSJ.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018 – SMDSJ, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018 – SMDSJ pela empresa detentora da presente Ata.

6.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.
 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
 5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
 5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
 5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.
- 6. DO PAGAMENTO**
 6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
 6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
 6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
 7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018 – SMDSJ e seus anexos, e as propostas da empresa: FERNANDES E BEZERRA LTDA ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.
 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009
 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
 Mossoró – RN, 08 de agosto de 2018

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

FERNANDES E BEZERRA LTDA ME.
CNPJ: 12.742.102/0001-61

EDMILSON DE OLIVEIRA BEZERRA
CPF: 044.341.374-68

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018 – SMDSJ
ATA N.º 53/2018 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018 – SMDSJ, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 07 de agosto de 2018 e Homologado no dia 08 de agosto de 2018, como segue:

Fornecedor: G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
 CNPJ: 11.504.869/0001-90 Telefone: Email:
 Endereço: R CARINA DE ALMEIDA COSTA, 48, BAIRRO NOVA BETANIA, Mossoró/RN, CEP: 59612-030
 Representante: GENILDO EPIFANIO DE OLIVEIRA JÚNIOR - CPF: 050.011.354-86

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0094647 - COPO LONG DRINK 350 ML ACRÍLICO PERSONALIZADO. PODENDO SER FEITA EM FORMATO, LOTES E TIRAGENS DIVERSAS.						
UND	500,00	2,500	1.250,00				
24	0094648 - COPO TWISTER EM ACRÍLICO COM TAMP A E CANUDO 500 ML PERSONALIZADO.						
UND	500,00	2,500	1.250,00				
25	0094649 - TAÇA EM ACRÍLICO 180 ML PERSONALIZADO.						
UND	500,00	2,500	1.250,00				
Valor Total (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)						R\$ 4.250,00	

2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 1.1 - O Registro de Preços futura e eventual contratação de empresa especializada de diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos e serigráficos diversos, incluindo a produção editorial de folders, cartilhas e manuais., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018 – SMDSJ e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMDSJ.
 1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
 1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:
 Unidade Orçamentária: 09.301- Fundo Municipal da Assistência Social
 Projeto/Atividade: 1061 – Atendimento no Cadastro Único (Bolsa Família).
 2088 – Manutenção das Ações do CRAS.
 2084 – Manutenção das Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
 2121 – Manutenção das Ações do PETI.
 2123 – Manutenção das Ações do CREAMS.
 2124 – Manutenção das Ações do Abrigo Infantil/NIAC.
 2195 – Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional/Casa de Passagem.
 2203 – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.
 3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
 3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.
 4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
 4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018 – SMDSJ.
 4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018 – SMDSJ, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
 4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018 – SMDSJ pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.
 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
 5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
 5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
 5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade da FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018 – SMDSJ e seus anexos, e as propostas da empresa: G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 08 de agosto de 2018

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME .
CNPJ: 11.504.869/0001-90

GENILDO EPIFANIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
CPF: 050.011.354-86

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018 – SMDSJ
ATA N.º 54/2018 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018 – SMDSJ, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 07 de agosto de 2018 e Homologado no dia 08 de agosto de 2018, como segue:

Fornecedor: MOSSORÓ GRÁFICA & IMPRESSÕES LTDA-ME
CNPJ: 15.335.874/0001-77 Telefone: Email:
Endereço: Rua José Bonifácio, 330, ALTO DA CONCEIÇÃO, Mossoró/RN, CEP: 59600-360
Representante: RAIMUNDO NONATO REBOUÇAS - CPF: 466.540.544-15

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0088909 - BLOCO PERSONALIZADO COM 10 FOLHAS: FORMATO 21X19CM, EM PAPEL AP DE 75G, 4X0 CORES, EM 20X1 VIA, FUNDO RETICULADO NO CENTRO DA FOLHA. APROXIMADAMENTE COM 30 PAGS. MAIS CAPA E CONTRA CAPA, PODENDO SER FEITO EM LOTES E TIRAGENS DIVERSAS.		UND	580,00	4,950	2.871,00	
5	0088910 - BLOCO PERSONALIZADO COM 06 FOLHAS: FORMATO 21X19CM, EM PAPEL AP DE 75G, 4X0 CORES, EM 20X1 VIA, FUNDO RETICULADO NO CENTRO DA FOLHA. APROXIMADAMENTE COM 30 PAGS. MAIS CAPA E CONTRA CAPA, PODENDO SER FEITO EM LOTES E TIRAGENS DIVERSAS.		UND	580,00	5,850	3.393,00	
6	0088912 - CARTAZ: FORMATO 46X64CM, EM PAPEL COUCHÉ LISO, 150G. FORMATO ACABADO EM 4X0, 48X66CM EM PAPEL COUCHÉ 150G. 2X0 COR, ACABAMENTO REFILE PODENDO SER FEITO EM LOTES E TIRAGENS DIVERSAS.		UND			6500,00	4, 8 5 0
7	0088907 - CRACHÁ: FORMATO 14X11CM 180G, IMPRESSÃO 4X0, COM CORDÃO COM POLIPROPILENO, PODENDO SER FEITO EM LOTES E TIRAGENS DIVERSAS.		UND		1300,00	1.350	1.755,00
8	0088914 - CERTIFICADO: FORMATO 21X29,7CM, PAPEL COUCHÉ, COM BRILHO DE 180G, 4X1 CORES PODENDO SER FEITOS EM LOTES E TIRAGENS DIVERSAS.		UND		5000,00	3.950	19.750,00
13	0088915 - FOLDERS – FORMATO 1: 21X30CM, 4X4 FRENTE E VERSO, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÉ BRILHANTE/FOSCO 150G. ACABAMENTO COM 3 DOBRAS.		UND		1800,00	4.950	8.910,00
14	0088916 - FOLDERS – FORMATO 2: 32X21CM, 4X4 IMPRESSO EM PAPEL COUCHÉ BRILHANTE/FOSCO 150G. ACABAMENTO COM 1 DOBRA.		UND		1800,00	5,450	9.810,00
15	0088917 - FOLDERS – FORMATO 3: 60X20CM, 4X4, PAPEL COUCHÉ BRILHANTE/FOSCO 150G. PODENDO SER FEITO EM FORMATOS, LOTES E TIRAGENS DIFERENTES.		UND		2000,00	6,950	13.900,00
Valor Total (noventa e um mil, novecentos e quatorze reais)							R\$ 91.914,00

2.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de Preços futura e eventual contratação de empresa especializada de diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos e serigráficos diversos, incluindo a produção editorial de folders, cartilhas e manuais, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018 – SMDSJ e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMDSJ.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

- 09.301- Fundo Municipal da Assistência Social
- Projeto/Atividade: 1061 – Atendimento no Cadastro Único (Bolsa Família).
- 2088 – Manutenção das Ações do CRAS.
- 2084 – Manutenção das Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
- 2121 – Manutenção das Ações do PETI.
- 2123 – Manutenção das Ações do CREAS.
- 2124 – Manutenção das Ações do Abrigo Infantil/NIAC.
- 2195 – Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional/Casa de Passagem.
- 2203 – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS.
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

3.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

5.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018 – SMDSJ.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018 – SMDSJ, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO

PRESENCIAL N.º 57/2018 – SMDSJ pela empresa detentora da presente Ata.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.
- 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
- 5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
- 5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
- 5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
- 6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
- 6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
- 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018 – SMDSJ e seus anexos, e as propostas da empresa: MOSSORÓ GRÁFICA & IMPRESSÕES LTDA-ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.
 - 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009
 - 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- Mossoró – RN, 08 de agosto de 2018

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

MOSSORÓ GRÁFICA & IMPRESSÕES LTDA-ME.

CNPJ: 15.335.874/0001-77

RAIMUNDO NONATO REBOUÇAS

CPF: 466.540.544-15

PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2018 – SEMAD ATA N.º 57/2018 DE REGISTRO DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2018-SEMAD, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 09 de agosto de 2018 e Homologado no dia 10 de agosto de 2018, como segue:

Fornecedor: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ: 34.274.233/0001-02

Telefone:

Email:

Endereço: Rua Correia Vasques, 2050, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20211-140

Representante: CASSIO ESASHIKA LEONE PORTO - CPF: 865.070.601-00

Item	Descrição	Unidade	Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0061865 - Gasolina	Lt		350000,00	4,405	1.541.750,00
2	0061866 - Oleo diesel	Lt		600000,00	3,531	2.118.600,00
3	0076007 - Diesel S10	Lt		350000,00	3,745	1.310.750,00
Valor Total (quatro milhões, novecentos e setenta e um mil e cem reais)					R\$ 4.971.100,00	

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 1.1 - O Registro de preços para futura e eventual aquisição (fornecimento) de combustíveis (gasolina comum, diesel e diesel S10), para atender as necessidades de abastecimento da frota pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 48/2018 – SEMAD e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEMAD.
- 1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

- 1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Ação: 2041 – Manutenção de Abastecimento de Combustíveis; Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte: 010000000 – Recursos Ordinários; Fonte: 010200000 – Royalties.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
- 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.
- 3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.
- 4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2018 – SEMAD.
- 4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2018 – SEMAD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2018 – SEMAD pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.
- 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
- 5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
- 5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
- 5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
- 6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
- 6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
- 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2018 – SEMAD e seus anexos, e as propostas da empresa: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A., classificada, respectivamente, em certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Mossoró – RN, 10 de agosto de 2018

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.
CNPJ: 34.274.233/0001-02
CASSIO ESASHIKA LEONE PORTO
CPF: 865.070.601-00

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.
CNPJ: 34.274.233/0001-02

GILVAN DE SÁ BARRETO JÚNIOR
CPF: 472.901.024-87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS**

Dispensa de Licença

Concedida Dispensa de Licença (DL) para PROJETOS GEOLÓGICOS LTDA.

CPJ: 05.167.985/0001-68

Atividade: Consultoria Ambiental

Renovação de Licença de Operação
Concedida a Renovação de Licença de Operação (RLO) para VALE NORTE CONSTRUTORA - ME.

CPJ: 09.578.940/0002-03

Atividade: Transporte de Resíduos Não Perigosos

Supressão Vegetal

Concedida a Supressão Vegetal (SVEG) para GLC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME.

CPJ: 10.874.089/0001-79

Atividade: Supressão Vegetal

Licença Simplificada

Concedida Licença Simplificada (LS) para CASA DOS FERROS LTDA - ME.

CPJ: 05.749.164/0001-51

Atividade: GALPÃO/DEPOSITO

Licença Simplificada

Concedida Licença Simplificada (LS) para CONSTRUTORA CÁGEO LTDA

CPJ: 03.722.699/0001-85

Atividade: CONJUNTO RESIDENCIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E RECURSOS
HÍDRICOS**

PORTARIA n.º 01/2018 – SEADRU

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA N.º 01/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar n.º 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar n.º 126, de 29 de janeiro de 2016; e Lei Complementar n.º 087, de 18 de abril de 2013; CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA VALE, matrícula 8.821-8, para exercer a função de GESTORA dos contratos de manutenção de motores de bombas e manutenção de dessalinizadores, e os servidores ANTÔNIO EDSON DA SILVA, matrícula 509.026-1 e KARLOS MARCELO DE MELO DIAS, matrícula 509.205-1, para exercerem a função de FISCAL DOS CONTRATOS de manutenção de motores de bombas e manutenção de dessalinizadores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERONYMO LAHRE DE MELO ROSADO NETO
SECRETÁRIO INTERINO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

Portaria N.º 25/2018 - SME/GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar n.º 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares n.º 126, de 29 de janeiro de 2016 e n.º 142, de 24 de julho de 2018,

CONSIDERANDO a necessidade de estimular e valorizar as manifestações artísticas a partir da arte e do movimento vivenciados pelas crianças da Educação Infantil, na Rede Municipal de Ensino de Mossoró, e;

CONSIDERANDO que a Educação Infantil deve possibilitar condições para que as crianças utilizem gestos, posturas e ritmos para expressar-se e comunicar, apropriando-se dos significados expressivos do movimento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora do II Arte e Movimento da Educação Infantil - AMEI - Edição 2018, da Rede Municipal de Ensino, sob a presidência da segunda:

1. Maria Anunciata Bezerra – Diretora Executiva Pedagógica

2. Darly Noronha de Oliveira Nascimento – Coordenadora da Educação Infantil

3. Amanda Caetano Lima e Silva Mesquita – Supervisora de Educação Infantil

4. Ana Patrícia do Nascimento - Supervisora de Educação Infantil

5. Antônia Mônica da Costa - Supervisora de Educação Infantil

6. Nizi Mariane Pinto Nóbrega de Freitas - Supervisora de Educação Infantil

7. Maria de Fátima Queiroz – Coordenadora de Educação Física

8. Ana Karina Batista de Castro- Coordenadora do Programa Novo Mais Educação

Art. 2º Compete a comissão organizadora:

I- elaborar o regulamento do AMEI;

II - organizar e apoiar a realização do evento;

III - receber as inscrições das Unidades no período determinado no regulamento;

IV - organizar a ordem das apresentações;

V - organizar a logística dos transportes durante a realização do evento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 23 de agosto de 2018.

Prof.ª Magali Nogueira Delfino Carmo
Secretária Municipal de Educação

**REGULAMENTO
II Arte e Movimento da Educação Infantil - AMEI -
Edição 2018
Tema: Diversidade Cultural: Explorando a nossa
identidade.**

1. JUSTIFICATIVA
O contato com as outras culturas favorece o desenvolvimento da tolerância ao diferente, reforça a autoestima e a construção da identidade de cada um. Nesse sentido, à diversidade cultural pode ser entendida como a construção histórica, cultural das diferentes identidades que são construídas desde o nosso nascimento e de todo processo formativo que adquirimos no contexto em que estabelecemos nossas relações. Cada país, região e cidade se desenvolvem culturalmente de formas distintas.

2. DA REALIZAÇÃO
O II Arte e Movimento da Educação Infantil será promovido pela Prefeitura Municipal de Mossoró, por meio da Secretaria Municipal de Educação tendo

como objetivo estimular e valorizar as manifestações artísticas a partir da arte e do movimento vivenciados pelas crianças da Educação Infantil, na Rede Municipal de Ensino de Mossoró.

Período: 08 e 09 de outubro de 2018

Local: Teatro Municipal Dix-Huit Rosado

Horário: 8h às 12h; 14h às 17h

3. DAS INSCRIÇÕES

a) Entrega da ficha de inscrição

b) Período: 18 a 20 de setembro de 2018

c) Local: Centro Administrativo – SME na Divisão de Educação Infantil

d) Horário: de 7h às 13h

4. DA PARTICIPAÇÃO

a) Serão realizadas 22 apresentações no AMEI sendo distribuídas entre: as Unidades de Educação Infantil e Escolas que oferecem creche e pré-escola.

b) Cada Instituição poderá inscrever apenas uma apresentação.

c) O critério para a escolha das 22 apresentações será por ordem de inscrição.

5. DOS PARTICIPANTES

a) Crianças matriculadas na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Mossoró.

b) As crianças serão acompanhadas pelos professores e devidamente autorizadas pelos pais ou representantes legais.

6. DA ORDEM DAS APRESENTAÇÕES

a) O dia e a ordem das apresentações serão definidos pela comissão organizadora respeitando a idade das crianças.

7. DAS APRESENTAÇÕES

a) As apresentações deverão ter duração máxima de 10 minutos, mais 5 minutos para arrumação de palco, totalizando 15 minutos.

b) Serão priorizadas as apresentações que utilizem temas referentes à valorização de nossas características étnicas e culturais, enaltecendo nossa identidade, evitando a utilização de faixas excessivamente midiáticas;

8. DA CERTIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO

a) Todas as Unidades de Educação Infantil e Escolas inscritas no AMEI receberão certificado de participação.

b) Como forma de valorização, todas as Unidades e Escolas inscritas no AMEI receberão um Kit de material psicomotor.

9. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão organizadora.

Mossoró/RN, 23 de agosto de 2018.

Mossoró/RN, 23 de agosto de 2018.

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DO LOGOTIPO DA FEIRA DE CIÊNCIAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ-RN

DISPOSIÇÕES GERAIS

A Comissão Organizadora da II – FECIRME - Feira de Ciências da Rede Municipal de Ensino do Município de Mossoró-RN promove o concurso para escolha do logotipo da referida Feira, que será realizado em setembro de 2018 na cidade de Mossoró/RN.

Como fundamentos básicos para o desenvolvimento do logotipo deverá ser considerada a definição geral do evento:

FECIRME- A FEIRA DE CIÊNCIAS da Rede Municipal de Ensino é uma atividade de exposição interdisciplinar que visa divulgar trabalhos científicos e inovações metodológicas desenvolvidos pelos alunos dos Anos Finais e EJA do Ensino Fundamental da citada Rede, nas diversas áreas do conhecimento.

OBJETIVO GERAL
Criar um logotipo que reúna a diversidade dos trabalhos desenvolvidos pelos estudantes incluindo a pesquisa científica, o ensino e a extensão, por meio de um simbolismo que represente as qualidades pertinentes ao potencial educacional da região do Semiárido Potiguar.

REGULAMENTO

1. DOS PARTICIPANTES

1.1. O concurso é aberto a toda a comunidade estudantil

matriculada do 6º ao 9º ano e EJA - (Educação de Jovens e Adultos), nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Mossoró.

1.2. Cada escola deverá fazer o seu concurso interno com a produção de seus alunos e escolher uma, para inscrever no concurso da Rede Municipal.

2. DO OBJETO

2.1. A produção do logotipo deve ser elaborada visando às diversas aplicações, desde cartazes, timbres, impressos e mídias digitais, como internet e vídeos.

2.2. As produções deverão se concentrar na definição do evento, e serem apresentadas em meio eletrônico e de forma impressa.

2.3. Só poderão participar trabalhos originais e inéditos, produzidos em softwares gráficos ou em qualquer técnica artística.

2.3.1. No arquivo em meio eletrônico, o formato deverá ser compatível com o do padrão de imagens.jpg, com tamanho mínimo 10 cm x 15 cm.

2.3.2. Na produção em meio impresso, o original deverá ser apresentado em tamanho mínimo de 10 cm x 15 cm, impresso em papel A4 branco e oferecer condição para perfeita reprodução gráfica.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As produções deverão ser entregues à Comissão de Organização da II FECIRME, setor de Planejamento e Avaliação, no Centro Administrativo Prefeito Alcides Belo ou encaminhadas através do e-mail feiradecienciasmossoro@gmail.com, no período de 06/08 a 29/08 de 2018.

3.2. A apresentação das produções deverá obedecer à seguinte forma:

3.2.1. As produções entregues à Comissão Organizadora da II FECIRME deverão vir em envelope com o título: Logotipo para FECIRME - Feira de Ciências. O interior do envelope deverá conter: a) proposta do logotipo conforme critérios estabelecidos nos itens 2 e 4 deste regulamento; b) ficha de inscrição (anexo I) informando: nome completo do participante, turma, turno e escola, telefones e e-mail para contato. O envelope será conferido no ato da entrega, na presença do representante da escola participante.

3.2.2. As produções encaminhadas através de e-mail deverão ser enviadas com o título Logotipo para FECIRME - Feira de Ciências, e os seguintes itens anexados: a) proposta do logotipo conforme critérios estabelecidos nos itens 2 e 4 deste regulamento; b) ficha de inscrição (anexo I) contendo: nome completo do participante, turma, turno e escola, telefones e e-mail para contato. Todas as escolas participantes receberão uma confirmação, via e-mail, da inscrição do projeto. Caso não a receba, a escola deverá entrar em contato com a comissão organizadora do concurso pelo telefone: 3315-5101.

3.3. O envio da produção para Comissão Organizadora do Concurso implicará na aceitação plena das condições estabelecidas neste regulamento pela escola candidata.

3.4. A produção de logotipo não deverá ser assinada ou exibir marcas, nomes, pseudônimos ou quaisquer indicações que possam identificar autoria, sob pena de desclassificação sumária.

3.5. Não serão aceitos trabalhos fora dos critérios estipulados neste edital, não cabendo aos seus autores qualquer recurso.

3.6. A Comissão do Concurso não se responsabiliza por semelhanças do logotipo inscrito, com outros, sendo os participantes e sua escola responsáveis pela originalidade dos seus trabalhos.

4. DO JULGAMENTO DOS TRABALHOS

4.1. A Comissão Julgadora do Concurso será integrada por 5 (cinco) membros: sendo 1 (um) membro da Comissão de Organização da II - FECIRME; 1(um) representante do Conselho Municipal de Educação, 2 (dois) representantes da Escola de Artes de Mossoró e um representante da Sociedade Civil.

4.2. A Comissão Julgadora selecionará as produções conforme critérios assim definidos:

4.2.1. criatividade (inovação conceitual e técnica): 20%;

4.2.2. originalidade (desvinculação de outras marcas existentes): 30%;

4.2.3. comunicação (concisão e universalidade): 20%;

4.2.4. aplicabilidade (diferentes aplicações em impressos e digital): 10%;

4.2.5. relação com o conceito e o objetivo geral da II Feira de Ciências: 20%.

4.3. O logotipo selecionado em 1º lugar será utilizado como assinatura visual oficial das Feiras de Ciências da Rede Municipal de Ensino do Município de Mossoró-RN.

4.4. Elegibilidade: os trabalhos que não estiverem em consonância com o presente regulamento serão automaticamente desconsiderados, não cabendo qualquer recurso aos autores.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1. O resultado do Concurso será publicado no Jornal Oficial do Município, no dia 31 de agosto de 2018.

5.2. Será premiado somente o primeiro colocado, que receberá um Certificado e um Tablet.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Escolhido o logotipo oficial da FECIRME, seu autor cederá os direitos autorais sobre sua obra, ato formalizado no Termo de Cessão de Direitos Autorais, entregue à Comissão Organizadora deste concurso.

6.2. A cessão dos direitos se dará a título não oneroso e por prazo indeterminado, permitindo, inclusive, adaptações na produção, caso haja necessidade indicada pela comissão julgadora e/ou pela comissão de organização do evento.

6.3. A decisão da Comissão Julgadora será soberana e de caráter irrevogável, não cabendo qualquer recurso por parte do participante.

6.4. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da II FECIRME.

6.5. Delega-se à Comissão Organizadora da II FECIRME para conhecer e julgar questões porventura levantadas em torno deste regulamento.

Comissão Organizadora da II FECIRME- Feira de Ciências da Rede Municipal de Ensino do Município de Mossoró-RN.

Mossoró/RN, 23 de agosto de 2018

REGULAMENTO PARA EXPOSIÇÃO DE TRABALHOS NA II FECIRME - FEIRA DE CIÊNCIAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ-RN

A Secretaria Municipal de Educação realizará a II FECIRME- Feira de Ciências da Rede Municipal, no dia 14 de setembro de 2018. A exposição dos trabalhos obedecerá às normas contidas no presente regulamento.

1. DO OBJETO

A II FECIRME cria oportunidade para que estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e EJA - mostrem seus potenciais investigativos e inventivos nas mais diversas áreas do conhecimento, usando a metodologia científica.

2. DOS PARTICIPANTES

Art. 1º A II FECIRME está aberta à participação de trabalhos de estudantes de escolas de Ensino Fundamental, Anos Finais e EJA - da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Os Trabalhos provenientes das escolas de Ensino Fundamental - Anos Finais e EJA - da Rede Pública Municipal de Ensino somente poderão participar mediante credenciamento junto à Comissão de Organização.

Art. 3º Cada projeto participante terá uma equipe composta por pelo menos um Professor Orientador e até 3 (três) alunos.

Art. 4º Cada aluno só poderá participar de apenas um trabalho.

Art. 5º Não há limite quanto ao número de trabalhos que cada professor poderá orientar.

3. DA INSCRIÇÃO

Art. 6º O coordenador da Feira de Ciências das escolas municipais deverá solicitar o número de vagas de acordo com a quantidade de trabalhos apresentados na escola.

Parágrafo Único - Até a quantidade de 30 (trinta) projetos apresentados, a escola garante a participação de 3 (três). A partir de 40 (quarenta), passa a contar com a proporção de 10%.

Art.7º A Comissão Organizadora credenciará todos os Projetos devidamente selecionados pelos avaliadores na Etapa Escolar, de acordo com o estabelecido no artigo 6º, parágrafo único.

Art. 8º As inscrições dos trabalhos selecionados pelas feiras escolares serão realizadas pelo professor coordenador da feira escolar junto à Comissão Organizadora da II FECIRME, através de um Quadro Demonstrativo, no Formato Excel, com as seguintes informações: título do Projeto; esboço do Projeto; nome dos alunos autores; nome do Professor Orientador e nome do Professor Coorientador (se for necessário).

Art. 9º Os trabalhos inscritos, conforme orientações do caput anterior terão inscrições aprovadas pela Comissão Organizadora da II FECIRME.

Art. 10 Os trabalhos inscritos e aprovados pela Comissão deverão confirmar presença no evento por meio de envio de comunicado por e-mail (feiradecienciasmossoro@gmail.com), até 72 horas antes da data do mesmo.

Parágrafo Único - em hipótese alguma serão aceitos trabalhos fora do prazo determinado no artigo 10.

4. DA CARACTERIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 11 Serão aceitos trabalhos nas mais diversas áreas do conhecimento que sejam elaborados atendendo aos requisitos da metodologia científica de investigação e que tenham alto grau de criatividade e relevância.

Art. 12 O preenchimento do Formulário de Inscrição e o envio das informações, conforme art.8º são documentos obrigatórios para todos os trabalhos e devem ser enviados eletronicamente pelo e-mail feiradecienciasmossoro@gmail.com

Art. 13 Os trabalhos que não enviarem as informações contidas no art. 8º, serão automaticamente desclassificados da II FECIRME.

Art. 14 O diário de bordo, o relatório de pesquisa e a pasta contendo as referências impressas são documentos obrigatórios na apresentação do trabalho durante a II FECIRME.

5. DA EXPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 15 Os alunos participantes, juntamente com o Professor Orientador, são responsáveis pela confecção, montagem, transporte e instalação dos trabalhos para exposição. A estrutura disponível para exposição dos trabalhos é um estande com as seguintes dimensões: 2,10 m de altura e 0,98 m de cada lado; com uma mesa e uma cadeira.

Art. 16 Não serão disponibilizadas tomadas de energia elétrica. Caso haja a necessidade por parte de algum projeto, a Comissão deverá ser comunicada antecipadamente (72 horas antes do evento).

Art. 17 A organização do evento não disponibilizará material de expediente para montagem do estande, tais como: fita adesiva, tesoura, barbante, papel ofício, lápis de cor, pincel atômico, etc.

Art. 18 Os trabalhos deverão ser organizados nos estandes no dia 13 de setembro, das 14h às 17h, pelos professores e estudantes.

Art. 19 Após a organização, os estandes serão verificados por uma equipe de fiscais que observará o atendimento às normas de exposição e segurança e, somente após liberação dessa equipe, o trabalho estará apto a ser exposto e apresentado.

Parágrafo Único - Os trabalhos que descumprirem solicitações da equipe de fiscais ou que insistirem em expor material não autorizado, será desclassificado do evento.

Art. 20 Os trabalhos serão expostos em estandes podendo conter desenhos, gráficos, fotos, etc. e serão apresentados em banners de papel medindo no máximo 0,90 m de largura x 1,20 m de altura.

Art. 21 Como ilustração dos dados os autores poderão utilizar, além do texto, os mais variados materiais, protótipos, demonstração experimental, material descartável, assim como disponibilizá-los para serem manuseados, interpretados e discutidos com os visitantes, desde que sejam colocados sobre a mesa do estande obedecendo seus limites. A Comissão Organizadora do evento NÃO disponibilizará datashow, computador ou qualquer outro equipamento.

Parágrafo Único - Todas as figuras e fotos deverão ter seu autor identificado.

Art. 22 Junto a cada estande deverá haver, no mínimo, um estudante responsável pela apresentação, indicado pelo Professor Orientador.

- Art. 23 A Comissão Organizadora do evento não se responsabilizará por dano ou avaria, acidente ou extravio de qualquer material relativo à exposição dos trabalhos.
- Art. 24 Os trabalhos não podem apresentar excesso de fiação exposta, seres vivos de qualquer natureza, produtos químicos, materiais perfurocortantes ou qualquer outro material que a Comissão de Biossegurança julgar que apresente risco aos participantes e visitantes.
- Art. 25 Não será permitida a aplicação de produtos nos visitantes ou a distribuição de produtos comestíveis durante a II FECIRME.
- Art. 26 Os trabalhos que envolvem testes com seres humanos deverá ter autorização do Comitê de Ética em Humanos da Plataforma Brasil (<http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>), trazendo para exposição apenas os resultados.
- 6. DA AVALIAÇÃO**
- Art. 27 Durante o período de realização da Feira, um Comitê de Avaliação, sob a responsabilidade da UFERSA, avaliará os trabalhos expostos.
- Art. 28 Cada avaliador poderá avaliar no máximo 12 trabalhos, escolhidos por sorteio, e cada trabalho deverá ser avaliado por pelo menos 03 avaliadores.
- Art. 29 Os trabalhos serão julgados conforme os critérios do quadro seguinte: critérios para julgamento: A- uso da metodologia científica; B- criatividade e inovação; C- clareza e objetividade na exposição; D- profundidade da pesquisa; E- empreendedorismo e F- relevância social.
- Art. 30 A pontuação será atribuída pelo avaliador para cada critério considerando os seguintes conceitos: 0-fraco ou ausente; 1-regular; 2-bom; 3-ótimo; 4-excelente; 5-supera as expectativas.
- Art. 31 A nota final do avaliador será feita somando a pontuação dos seis critérios.
- Art. 32 A nota geral do trabalho será dada pela média aritmética da pontuação de todos os avaliadores do trabalho.
- Art. 33 Para atribuição da pontuação final poderá ser utilizada até duas casas decimais.
- Art. 34 Em caso de empate será utilizado o critério da maior nota no critério "A". Se este persistir, serão levadas em consideração as notas dos quesitos B, C e D, nesta ordem.
- Art. 35 A partir das notas atribuídas serão classificados os "melhores trabalhos".
- 7. DA CERTIFICAÇÃO**
- Art.36 Farão jus ao certificado todos que apresentarem trabalhos, independentemente de premiação, uma vez comprovada a frequência.
- 8. DA PREMIAÇÃO**
- Art.37 No máximo os 20 primeiros colocados da II FECIRME serão selecionados para participação na VIII Feira de Ciências do Semiárido Potiguar – UFERSA/Mossoró – RN.
- Art.38 Empresas e Instituições parceiras poderão oferecer prêmios destaque aos trabalhos apresentados na II FECIRME.
- Parágrafo Único- Os critérios de seleção dos trabalhos premiados serão estabelecidos pela Comissão Organizadora do evento.
- Art.39 A divulgação dos resultados dos trabalhos classificados na II FECIRME, para participarem da "Feira de Ciências para todos no Semiárido Potiguar", da UFERSA, ocorrerá até o dia 30 de setembro, em local e data a serem definidos.
- 9. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- Art. 40 Casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora da II FECIRME.
- Art. 41 Em caso de dúvidas ou necessidade de maiores esclarecimentos sobre a II FECIRME, entrar em contato com a Comissão Organizadora e com a Coordenadora Geral, através do endereço eletrônico: feiradecienciasmossoro@gmail.com .
- Mossoró/RN, 23 de agosto de 2018

Comissão Organizadora da II FECIRME- Feira de Ciências da Rede Municipal de Ensino do Município de Mossoró-RN.

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR